



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL n° 402/2017.

EMENTA - DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO PRIORITÁRIO E RESIDENCIAL, PARA OS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - A presente Lei tem por objetivo o atendimento fisioterapêutico prioritário e residencial, aos deficientes do nosso município que não dispõem de condição de locomoção até os Postos de Saúde da Família.

Art. 2° - Será disponibilizado um número telefônico para que os mesmos, ou responsáveis, que solicitarão o atendimento da Secretária de Saúde através de um cadastro desses pacientes, criado para este fim.

Art. 3° - O atendimento será efetuado por profissionais do quadro municipal de saúde já existente.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito,
aos 03 dias do mês de maio de 2017.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br